



Ofício 082/2017

Canoinhas, 11 de agosto de 2017.

Exmo.Sr.

Wilmar Sudoski

Presidente da Câmara de Vereadores
Canoinhas - SC

AUTORIA: TELMA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
LIDO EM PLENÁRIO

Em 22/08/2017


Presidente
Wilmar Sudoski

Prezado Senhor

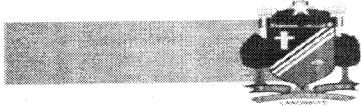
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao requerimento **nº373/2017**, que solicita informações sobre o motivo da redução de distribuição de cestas básicas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, prestar esclarecimentos conforme segue:

1 – A Política de Assistência Social no município de Canoinhas, está organizada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, é executada por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que oferta Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, embasada na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Os Benefícios Eventuais, dentre os quais está incluído a cesta básica de alimentos, são regulamentados pela Lei Municipal nº 3.399 de 28/12/2001, que em seu art. 3º item f) diz: “ *Auxílio Alimentação: compreende o fornecimento de cesta básica á família em situação de risco social ou em situação de extrema pobreza, conforme avaliação expressa pelo Serviço Social do Município, após visita domiciliar.f.1) A cesta básica a ser fornecida, deverá ser no total de uma por família e por mês, observando-se a quantidade de produtos aprovados em Assembléia do Conselho Municipal de Assistência Social*” ;

2 – A avaliação por técnico assistente social e posterior entrega deste benefício socioassistencial ocorre nos três CRAS existentes no município e na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para famílias que não residem nas áreas de abrangência dos CRAS, esta avaliação leva em conta as várias formas de expressão da questão social, conforme preconiza a Lei, e as famílias que deixaram de receber auxílio doença refletem apenas um exemplo de que houve aumento na demanda do benefício, em que pese a situação socioeconômica do país;

3 – Cabe esclarecer que o benefício é EVENTUAL, a cada mês é realizada nova avaliação para revisão da situação da família e verificada a necessidade ou não de entrega, resguardando a averiguação dos critérios estabelecidos, portanto há equívoco quando se fala em famílias que já recebiam e deixaram de receber. O que por vezes ocorre é de a família precisar do benefício por alguns meses seguidos ou intermitentes.





4 – Outro ponto a ser destacado é de que os recursos utilizados são exclusivamente ordinários, diferente de outros programas que recebem repasse do governo federal, sendo que o governo estadual que tem a atribuição repassar recursos para Benefícios Eventuais não o faz, sendo assim os gastos com este Benefício recaem exclusivamente sobre a municipalidade, que dispõe de limitação orçamentária.

5 - Com relação a distribuição estar reduzida a 50% do exercício anterior, acredita-se estar ocorrendo equívoco grave, pois contabilizando a quantidade de cestas básicas no ano de 2017, estas totalizam o número **945** até agosto, já no ano inteiro de 2016 foram distribuídas um total de **875**. **Observa-se que em 08 meses já foi distribuída quantidade maior que durante todo o exercício anterior.** Inclusive, curiosamente, foi identificado que em alguns meses não houve a entrega, janeiro, março, abril e maio, ao passo que nos meses seguintes esta foi retomada de forma regular.

Entende-se que a demanda por este benefício é crescente, conforme citado acima, e existe a limitação orçamentária real, porém, a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a administração municipal não mede esforços no sentido de buscar estratégias para adequar a oferta do benefício com a demanda existente neste momento.

Prioriza-se a qualidade do atendimento ao cidadão canoinhense em todos os Programas, Projetos, Serviços e Benefícios oferecidos por esta Secretaria Municipal e prima-se por consolidar a Política de Assistência Social enquanto direito do cidadão e dever do Estado, de forma a garantir as seguranças socioassistenciais, mesmo diante das dificuldades de diversas ordens como a orçamentária e a compreensão desta Política Pública, que se enfrentam cotidianamente.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Cintia Müller de Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
 0002035	Autenticação: 02017/08/110002035
Número / Ano	0002035 / 2017
Data / Horário	11/08/2017 - 11:12:45
Ementa	OFÍCIO Nº 082/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 373/2017 QUE SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O MOTIVO DA REDUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
Interessado	PLENÁRIO
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Oficio
Número Páginas	1